

LEI Nº 2.873 , de 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

“Autoriza a firmar convênio com as OBRAS SOCIAIS CASA DO CAMINHO “FAMÍLIA LIMA” e a conceder subvenção social na forma que especifica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão a firmar convênio com as OBRAS SOCIAIS CASA DO CAMINHO “FAMÍLIA LIMA” associação civil, filantrópica, assistencial e cultural, com sede e foro nesta cidade, objetivando a ampliação e adequação da sede da ASSOCIAÇÃO para o funcionamento de uma creche.

Parágrafo Único – O Município de Catalão fica autorizado a conceder subvenção social na ordem de R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais), às OBRAS SOCIAIS CASA DO CAMINHO “FAMÍLIA LIMA”, para serem utilizadas na consecução dos objetivos referenciados no *caput* deste artigo e que serão repassadas em duas parcelas iguais.

Art. 2º - Para fazer face aos recursos desta lei às OBRAS SOCIAIS CASA DO CAMINHO “FAMÍLIA LIMA”, deverá apresentar o plano de aplicação e, posteriormente, a devida prestação de conta referente às contribuições recebidas nos moldes indicados pela Diretoria de Contabilidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

08.244.10264.027 – Manutenção das Atividades Assistenciais

33.50.43 – Subvenções Sociais

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(a) Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

“Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão, 24.11.2011.

(a) (a) VELOMAR GONÇALVES RIOS

Prefeito Municipal